

LEI N° 1.652, DE 25 DE OUTUBRO DE 1957.

Concede subvenção ordinária ao
Sanatório Espírita de Anápolis.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu pro
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma subvenção ordinária anual de -
cem mil cruzeiros (Cr\$100.000,00) ao Sanatório Espírita de Anápolis.

Art. 2º - Esta Subvenção será empregada na manutenção da en
tidade beneficiada e pagar-se-á pela seguinte forma:

I - Cincoenta por cento (50%) no fim do primeiro trimestre -
de cada ano.

II - Cincoenta por cento (50%) no terceiro trimestre de cada
ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaç
ão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de
outubro de 1957. (VETADA)

Documentário da Assembleia Legislativa de Goiás